

**JUIZO DA 12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Carta Precatória movida por ELIANE SOBRAL SILVA em face de JORNAL DO BRASIL S A, GAZETA MERCANTIL PARTICIPACOES LTDA, GAZETA MERCANTIL SISTEMAS LTDA, GAZETA MERCANTIL ASSINATURAS LTDA, GAZETA MERCANTIL S/A INFORMACOES ELETRONICAS, POLI PARTICIPACOES S/A, INVESTNEWS S.A., MAITAI PARTICIPACOES S/A, EDITORA RIO S.A., JB COMERCIAL SA, JVCO PARTICIPACOES LTDA, DOCAS INVESTIMENTOS S/A, FLORESTA CHAPADAO DO BUGRE S A E REFLORESTADORA SACRAMENTO RESA LTDA. CARTA PRECATÓRIA nº 0100670-55.2023.5.01.0012, na forma a seguir: A **DOUTORA LETICIA PRIMAVERA MARINHO CAVALCANTI**, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA DA 12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente os Executados, de que no dia **22/05/2024 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico [www.fabianoayuppleiloeiro.com.br](http://www.fabianoayuppleiloeiro.com.br), pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Id. ab748ca, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **29/05/2024 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der a partir de 50% da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Id. 0bd1e5b, tendo os devedores tomado ciência da penhora através de publicação, consoante petição de ID 744f96e.

**DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:**“ **Matrícula 180.479 - SALA 202:** RUA MONCORVO FILHO, nº 66, sala 202, com a correspondente fração ideal de 5/360 do terreno. FREGUESIA DE SANTANA. - Inscrição FRE nº 268.532 CL 6176.- CARACTERISTICOS E CONFRONTAÇÕES - O terreno mede 15,70m de frente, 22,20m à direita, 20,60m à esquerda e 22,10m de fundos em 03 segmentos de 13,30m mais 8,50m mais 0,30m, confrontando à direita com o prédio nº 68, de Emerico Wulusch ou sucessores, à esquerda com o prédio nº 56 de Concessa de Lucena ou sucessores, e nos fundos com os nºs 203 e 201 da Rua General Caldwell. **Matrícula 180.480 - SALA 203:** Rua MONCORVO FILHO, nº 66, sala 203, com a correspondente fração ideal de 12/360 do terreno. FREGUESIA DE SANTANA. - Inscrição FRE nº 268.533 CL 6176.- CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES - O terreno mede 15,70m de frente, 22,20m à direita, 20,60m à esquerda e 22,10m de fundos, em 03 segmentos de 13,30m mais 8,50m mais 0,30m, confrontando a direita com o prédio nº 68, de Emerico Wulusch ou sucessores, à esquerda com o prédio nº 56 de Concessa de Lucena ou sucessores, e nos fundos com nºs 203 e 204 da Rua General Caldwell.” - **LAUDO DE AVALIAÇÃO:**

**1 - Matrícula 180.479 - SALA 202:** 01 (um) imóvel à Rua Moncorvo filho nº 66, sala 202, com a correspondente fração ideal de 5/360 do terreno. FREGUESIA DE SANTANA – Inscrição FRE Nº 268.532 CL 6176. Tudo conforme Certidão do RGI 9º Ofício, sob matrícula 180.479, que acompanha o presente mandado e passa a fazer parte integrante do presente Auto que avalio em: R\$ 180.000,00. **Inscrição Municipal nº 2685329. Imóvel localizado no Centro do Rio de Janeiro com 43 metros quadrados de área edificada.** Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 12.738,60, mais acréscimos legais. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 495,65, mais acréscimos legais; **2 - Matrícula 180.480 - SALA 203:** 01 (um) imóvel à Rua Moncorvo Filho nº 66, sala 203, com a correspondente fração ideal de 12/360 do terreno. FREGUESIA DE SANTANA – Inscrição FRE Nº 268.533 CL 6176. Tudo conforme Certidão do RGI do 9º Ofício, sob matrícula 180.480, ficha 01 que acompanha o presente mandado e passa a fazer parte integrante do presente Auto que avalio em: R\$ 210.000,00 **Inscrição Municipal nº 2685337. Imóvel localizado no Centro com 81 metros quadrados de**

**área edificada.** Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor de R\$ 7.068,22, mais acréscimos legais. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 1.486,92, mais acréscimos legais. **VALOR DAS AVALIAÇÕES: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).** Constatam nas referidas certidões imobiliárias (matrículas 180.479 e 180.480) do 9º Ofício do Registro de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações:

**R.13-PENHORA:** 02415199907802002; **AV.18-INDISPONIBILIDADE:** 2139009420015150032; **R.19-PENHORA:** 0010917-55.2014.5.01.0060; **AV.23-INDISPONIBILIDADE:** 685001219995100015; **AV.24-INDISPONIBILIDADE:** 0000533-39.2013.5.02.0028; **AV.27-INDISPONIBILIDADE:** 016152008020802003; **R.28-PENHORA:** 0067356-77.1999.4.02.5101; **AV.29-INDISPONIBILIDADE:** Penhora em 3º Grau; **R.30-PENHORA:** 0526036-43.2006.4.02.5101; **AV.31-INDISPONIBILIDADE:** Penhora em 4º Grau; **R.32-PENHORA:** 0504013-69.2007.4.02.5101; **AV.33-INDISPONIBILIDADE:** Penhora em 5º Grau; **R.34-PENHORA:** 0502570-44.2011.4.2.5101; **AV.35-INDISPONIBILIDADE:** Penhora de 6º Grau; **R.36-PENHORA:** 0026399-34.1999.4.02.5101; **AV.37-INDISPONIBILIDADE:** Penhora em 7º Grau; **R.39-PENHORA:** 0011040-98.2014.5.01.0045; **AV.40-INDISPONIBILIDADE:** 0095600-81.2004.5.10.0009; **AV.47-INDISPONIBILIDADE:** 0236300-82.1999.5.01.0058; **AV.49-INDISPONIBILIDADE:** 0514829-81.2005.4.02.5101; **AV.50-INDISPONIBILIDADE:** 00799020-50.2006.5.02.0031; **AV.51-INDISPONIBILIDADE:** 0001368-96.2010.5.02.0039; **AV.53-INDISPONIBILIDADE:** 0043109-37.1996.4.02.5101; **AV.54-INDISPONIBILIDADE:** 0236400-33.2004.5.02.0026; **AV.54-INDISPONIBILIDADE:** 0064000-97.2008.5.02.0082; **AV.57-INDISPONIBILIDADE:** 0161300-96.2009.5.02.0026; **AV.58-INDISPONIBILIDADE:** 0030300-02.2002.5.02.0031; **AV.60-INDISPONIBILIDADE:** 0249400-82.2005.5.02.0053; **AV.61-INDISPONIBILIDADE:** 0249400-82.2005.5.02.0053; **AV.64-INDISPONIBILIDADE:** 0040500-09.2003.5.02.0201; **AV.65-INDISPONIBILIDADE:** 0279400-30.2001.5.02.0013; **AV.66-INDISPONIBILIDADE:** 0169200-98.2002.5.01.0028; **AV.67-INDISPONIBILIDADE:** 0000846-84.2010.5.02.0034; **AV.68-INDISPONIBILIDADE:** 0035000-39.1994.5.05.0024; **AV.69-INDISPONIBILIDADE:** 0084200-30.2005.5.10.0011; **AV.70-INDISPONIBILIDADE:** 0149600-23.2009.5.02.0027; **AV.71-INDISPONIBILIDADE:** 0002610-33.2010.5.02.0058; **AV.72-INDISPONIBILIDADE:** 0033700-27.2002.5.05.0003; **AV.73-INDISPONIBILIDADE:** 0162429-80.2016.5.02.5101; **AV.75-INDISPONIBILIDADE:** 0025700-74.2002.5.03.0106; **AV.76-INDISPONIBILIDADE:** 0200100-82.2003.5.02.0034; **AV.77-INDISPONIBILIDADE:** 0040500-90.2009.5.02.0203; **AV.78-INDISPONIBILIDADE:** 0237300-57.2002.5.02.0035; **AV.79-INDISPONIBILIDADE:** 0136700-49.2003.5.05.0022; **AV.80-INDISPONIBILIDADE:** 0030600-21.2003.5.02.0033; **AV.81-INDISPONIBILIDADE:** 0257100-54.2005.5.02.0039; **R.82-PENHORA:** 5082306-97.2022.4.02.5101; **AV.83-INDISPONIBILIDADE:** Penhora em 9º Grau; **AV.84-INDISPONIBILIDADE:** 0171100-64.2007.5.02.0012; **AV.85-INDISPONIBILIDADE:** 0157300-74.2004.5.01.0020; **R.86-PENHORA:** 0508567-42.2010.4.02.5101; **AV.87-INDISPONIBILIDADE:** Penhora em 10º Grau; **R.88-PENHORA:** 5030575-28.2023.4.02.5101; **AV.89-INDISPONIBILIDADE:** Penhora de 11º Grau; **AV.92-INDISPONIBILIDADE:** 0189100-32.2004.5.02.0202; **AV.93-INDISPONIBILIDADE:** 0023600-52.2003.5.01.0047; **AV.94-INDISPONIBILIDADE:** 0072700-36.2004.5.02.0039; **AV.95-INDISPONIBILIDADE:** 1150300-42.2003.5.09.0012; **R.96-PENHORA:** 0000460-15.2011.5.02.0068; **R.97-PENHORA:** 0001800-67.2003.5.01.0014; **AV.98-INDISPONIBILIDADE:** 0030300-32.2002.5.02.0021. De acordo com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130

do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Consoante artigo 22 e seu parágrafo único da Resolução 236 do CNJ, os lances deverão ser oferecidos diretamente no site do leiloeiro. Na hipótese de proposta parcelada, deverá apresentar proposta diretamente nos autos do processo, sem envio de e-mail para o Leiloeiro Público. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. Caso o licitante vencedor não honre com o pagamento será apresentado o lance imediatamente anterior, e sucessivamente, consoante artigo 26 da resolução nº 236 do CNJ, podendo ser aplicada a multa sobre o lance ofertado, na forma do artigo 895, §§ 4º e 5º do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando os devedores intimados dos Leilões se não encontrados, bem como os coproprietários, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, ou com penhora anteriormente averbada e, o promitente comprador e vendedor, suprida assim a exigência do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019). Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, eu, Alexandra Gewehr Pontes, DIRETORA DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.